



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 387

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.255 DE 21 DE MAIO DE 2019.
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
15.451.5015-1.098	Construção e/ou ampliação de Obras de infraestrutura	
331-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0054	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	02	
Convênio Estadual – Recapeamento asfáltico das vias Adamo Sozi e Luiz Schimini		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 21 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.256 DE 21 DE MAIO DE 2019.
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional **Suplementar**, no valor de R\$ 71.636,06 (Setenta e um mil seiscientos e trinta e seis reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Órgão – 05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
05.01.00	FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.4007-2.002	Apoio Financeiro a Entidades Sociais	
63-3.3.50.43.00	Subvenção Sociais	
Aplicação	510.0000	R\$ 71.636,06
Fonte de Recurso	01	

Repasse Financeiro a Organização da Sociedade Civil da Proteção Social de média e alta complexidade

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 71.636,06 (Setenta e um mil seiscientos e trinta e seis reais e seis centavos) serão utilizados recursos de **redução parcial** da dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Órgão – 05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
05.01.00	FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção do Serviços Administrativos da Assist.Social	
3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	510.0000	R\$ 71.636,06
Fonte de Recurso	01	

Praca Tiradentes. 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

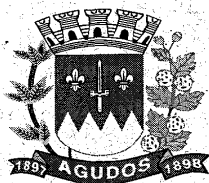
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 387

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 21 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 387

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.257 DE 21 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ÁGUAS QUENTES DE PIRATININGA HOTEL CLUBE OBJETIVANDO OFERECER RECREAÇÃO E LAZER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, Estado de São Paulo autorizado a celebrar convênio com a Associação Águas Quentes de Piratininga Hotel Clube, denominada simplesmente Novo Thermas.

Art. 2º - O Convênio de que trata esta lei tem por objetivo proporcionar recreação e lazer aos servidores municipais interessados, visando o bem-estar e uma sadia qualidade de vida.

Parágrafo Único: Entende-se por servidor municipal interessado aquele que, devidamente inscrito nos quadros tanto do Executivo, Legislativo, Autarquias e assemelhados, manifeste, livre, consciente e expressamente, vontade no sentido de usufruir dos benefícios apresentados pela Associação Águas Quentes de Piratininga Hotel Clube, autorizando, também de forma expressa, que a respectiva contraprestação convencional seja descontada em folha de pagamento, cujo desconto pode cessar, a qualquer tempo, mediante requerimento, por escrito subscrito, pelo aludido servidor.

Art. 3º - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 21 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praca Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br